



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL Nº 121 DE 29 DE OUTUBRO DE 1993.

" DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
E BEM ESTAR SOCIAL E DÁ OU -
TRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, aprova e eu sanciono a
seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal
de Saúde e Bem Estar Social, o cargo de COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA E
BEM ESTAR SOCIAL.

PARÁGRAFO ÚNICO - O provimento do referido cargo
dar-se-á em comissão, pertencente ao Grupo I, Direção e Assessoramen-
to Superior, DAS-100, Nível DAS-3.

ARTIGO 2º - As atribuições do ocupante do cargo ora criado
serão estabelecidas pelo Prefeito Municipal, ou, por delegação, pelo
Secretario Municipal de Saúde e Bem Estar Social, mediante atos admi-
nistrativos próprios.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de Outubro de 1993.

HEITOR FAVIERI FILHO
Prefeito

Sl's 127v